



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.304, DE 22 DE JULHO DE 2025

Denomina de “Residencial Zenóbio Toscano” o empreendimento em condomínios que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Residencial Zenóbio Toscano**, o empreendimento em condomínio a ser construído no Município de Guarabira, sendo considerado um bairro da cidade limitando-se com o Bairro Mutirão.

Parágrafo Único. O bairro mencionado no *caput* consistirá em toda a área de projeto aprovado pelo PMCMV, autorizada pela Portaria MCID n. 906, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 22 de julho de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita